

NOTA OFICIAL: ORIENTAÇÃO AOS MUNICÍPIOS SOBRE O NOVO PAPEL DAS GUARDAS MUNICIPAIS

Texto aprovado pela Diretoria da Amppesp e elaborado com base nas contribuições de **Mauro Júnior** que é Secretário Municipal de Segurança Pública de Capivari, investigador da Policia Civil de SP e professor da Academia de Polícia de SP e de **Vitor Hugo Riccomini**, prefeito de Capivari e diretor estadual de Segurança Pública da Amppesp.

Recentemente, o **Supremo Tribunal Federal (STF)** julgou o Tema 656 e firmou entendimento importante sobre as prerrogativas das Guardas Municipais. **A decisão reconhece essas corporações como integrantes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP)**, equiparando-as aos demais órgãos previstos no artigo 144 da Constituição Federal.

Essa posição reforça a validade da Lei Federal nº 13.022/2014 e consolida a atuação das Guardas Municipais como órgãos de segurança pública. **Com isso, está confirmada sua competência para o patrulhamento ostensivo e preventivo, voltado à proteção da população e à prevenção de crimes.**

Além da proteção de bens, serviços e instalações municipais, as Guardas Municipais podem – e devem – atuar no policiamento de vias públicas, logradouros e espaços públicos, realizando prisões em flagrante delito e colaborando com outras forças de segurança em operações conjuntas.

A única restrição imposta pelo STF diz respeito às atividades de investigação, que seguem sendo exclusivas da Polícia Judiciária. Importante destacar que atividade de inteligência não se confunde com investigação. Cidades que contam com tecnologias como câmeras OCR (muralhas digitais) produzem dados e conhecimento que podem auxiliar diretamente a Polícia Civil na elucidação de crimes.

Após a repercussão do julgamento, alguns municípios passaram a criar leis para alterar a nomenclatura de Guarda Civil para Polícia Municipal. No entanto, o Tema 656 não trata de mudança de nomenclatura, mas sim da consolidação jurídica das atribuições das Guardas. A Lei nº 13.022/2014, no parágrafo único do art. 22, já prevê denominações consagradas como: guarda civil, guarda civil municipal, guarda metropolitana e guarda civil metropolitana.

Sede: Rua José Bonifácio, 274, Centro Cordeirópolis - SP I CEP 13 490 015 (sala E-mail: relacionamento@amppesp.com.br Contato: 19 99147-3659 I CNPJ: 34.034.31



Municípios que tentaram adotar a nomenclatura "Polícia Municipal", como Itaquaquecetuba, tiveram suas leis suspensas. No caso citado, o ministro Flávio Dino determinou a suspensão da lei complementar municipal (Reclamação nº 77.357). Portanto, é prudente que os municípios aguardem a tramitação da PEC 57 ou da PEC da Segurança Pública, que propõem incluir as Guardas Municipais no rol do art. 144 da Constituição Federal.

Outro impacto importante do julgamento do STF é o início do controle externo do Ministério Público (MP) sobre as Guardas Municipais. Conforme o art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, cabe ao MP fiscalizar as atividades policiais — e, com o reconhecimento das Guardas como órgãos de segurança pública, elas também passam a ser fiscalizadas. Diante disso, os municípios que possuem Guardas Civis devem se adequar, regulamentando:

- Legislação de funcionamento
- Plano de carreira;
- Formação e treinamento dos agentes;
- Criação de ouvidoria e corregedoria;
- Documentação atualizada junto à Polícia Federal para o porte de arma;
- Certificados de Registro e alvarás;
- Plano Plurianual exigido pelo Exército Brasileiro;
- Elaboração dos POPs (Procedimentos Operacionais Padrão).

Importante ressaltar que a maior responsabilidade pela segurança pública é dos Governos Estaduais que possuem orçamento voltado a isso. O fortalecimento das Guardas Municipais não pode desobrigar o Estado e especialmente a Polícia Militar do seu papel de policiamento ostensivo.

Os municípios também devem avaliar o impacto orçamentário da decisão de criar e manter a Guarda Municipal. Mas, uma vez criada, é essencial que os municípios tratem suas Guardas Municipais com o devido reconhecimento institucional. Onde essas corporações são valorizadas, os índices de criminalidade diminuem de forma concreta. É hora de abandonar a visão ultrapassada de que a Guarda Municipal deve apenas cuidar de praças e bosques. Com o respaldo do STF, a missão das Guardas Municipais se amplia e se fortalece: elas são hoje peça-chave na segurança pública de nossas cidades.

DIRETORIA DA AMPPESP

